



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Des. Edgard Nogueira, S/N - Centro Cívico
TERESINA - PI - CEP 64000-830 - Fone: (86) 216-7401

LITO DO EXERCÍCIO
Em 14/05/2010

[Handwritten signature]

Ofício nº 474 /2010-GP

Teresina, 17 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Dep. Themístocles Sampaio Pereira Filho
Presidente da Corte Legislativa
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
LOCAL

ASSUNTO: Encaminhando Resoluções nºs 09 e 10/2010.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nºs 09 e 10/2010, de 29 de abril de 2010, que dispõem, respectivamente, acerca de Projetos de Lei Complementar Instituinto a Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Autorizando a doação de imóvel, aprovada pelo Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Sessão Ordinária, de caráter administrativo, realizada no dia 29 de abril do corrente ano, para fins de apreciação dessa Excelsa Assembléia Legislativa do Estado do Piauí.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e elevado apreço, colocando-me à disposição no que for necessário ao bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo Estadual.

[Handwritten signature]

Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
PRESIDENTE do TJ-PI

TERESINA-PI, 18.05.2010
PRONIA LEI Nº 09/2010
Raimundo Milton Reis de Freitas
Secretário Geral da Mesa



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 10/10, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Aroazes-PI doou terreno para a construção do novo fórum da Comarca de mesmo nome, e, com isso, o prédio atual perdeu a utilidade para o Judiciário, sendo necessário para Prefeitura do Município em referência;

CONSIDERANDO que, não havendo disposição legal específica, a iniciativa do Tribunal de Justiça, no presente caso, tem respaldo na decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 425-Tocantins, julgada em 4 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, que o egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Justiça, em sessão ordinária realizada em 18 de março deste ano, decidiu autorizar a elaboração de Projeto de Resolução com Projeto de Lei a ser encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado do Piauí no que concerne à doação em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Sessão Plenária de caráter administrativo, realizada em 29 de abril de 2010, e encaminhar à Assembléia Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária, autorizando o Executivo Estadual a doar à Prefeitura do município de Aroazes o imóvel onde funciona o Fórum da mesma Comarca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Em 29/04/2010



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

14 05 2010
PROJETO DE LEI Nº 34 /2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Estadual autorizado a doar à Prefeitura do município de Aroazes o imóvel onde funciona o Fórum da mesma Comarca.

Parágrafo único O imóvel deve ser destinado ao funcionamento de órgão público municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois e dez.

Jair N. A. L. F.
DES. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**

PRESIDENTE DO TJ-PI

Rosimar Leite Carneiro
DESA. **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

José Ribamar Oliveira
DES. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

VICE-PRESIDENTE

Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
DES. **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**

DESA. **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO**

PINHEIRO

DES. **ANTONIO PERES PARENTE**

DES. **FERNANDO CARVALHO MENDES**

DES. **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**

DES. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

DES. **VALÉRIO NETO CHAVES PINTO**

DES. **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

DES. **FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM**

DES. **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

DES. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

DES. **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 10/10, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Aroazes-PI doou terreno para a construção do novo fórum da Comarca de mesmo nome, e, com isso, o prédio atual perdeu a utilidade para o Judiciário, sendo necessário para Prefeitura do Município em referência;

CONSIDERANDO que, não havendo disposição legal específica, a iniciativa do Tribunal de Justiça, no presente caso, tem respaldo na decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 425-Tocantins, julgada em 4 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, que o egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Justiça, em sessão ordinária realizada em 18 de março deste ano, decidiu autorizar a elaboração de Projeto de Resolução com Projeto de Lei a ser encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado do Piauí no que concerne à doação em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Sessão Plenária de caráter administrativo, realizada em 29 de abril de 2010, e encaminhar à Assembléia Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária, autorizando o Executivo Estadual a doar à Prefeitura do município de Aroazes o imóvel onde funciona o Fórum da mesma Comarca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Em 29/04/2010



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

em 24 / 05 / 10

Edson
Deputado da Assembleia Legislativa
Chefe do Núcleo de Apoio Técnico

o Deputado Wilson

Marcelo
para formalizar.

Em 24 / 05 / 10

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
 para os devidos fins.

Em 24 / 05 / 10

Edoardo
 Chefe do Grupo de Trabalho de Trabalho

O Deputado Wilson

Barbosa
 para referir.

Em 24 / 05 / 10

[Assinatura]
 Presidente Comissão de Constituição



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 34/10
PROCESSO AL – 782/10
AUTOR: PODER JUDICIÁRIO
RELATOR: WILSON BRANDÃO

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que, **Autoriza a doação de imóvel, e dá outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, 62, inciso II e 116 da Constituição Estadual e 96, inciso I alínea “b” da Constituição Federal combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105 do Regimento Interno.

Ao Projeto de Lei em análise foi juntado o registro de imóvel em que certifica que o mesmo pertence ao Tribunal de Justiça.

No artigo 1º dispõe que fica o Poder Executivo estadual autorizado a doar à Prefeitura de Aroazes o imóvel onde funciona o Fórum da mesma comarca, mais é o procedimento jurídico e legal da legislação em vigor inclusive com entendimento junto à Procuradoria do Estado e em obediência ao que dispõe o art. 18 da Constituição Estadual.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de junho de 2010.

Dep. **WILSON BRANDÃO**
Relator

Antonio Felix

PROVAVU A UNANIMIDADE
em 09 / 11 / 10
Presidente da Comissão de <i>Justiça</i>



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Infra-Estrutura

para os devidos fins.

Em 09/11/10

Deagz

Conceição de Maria Luíza Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Dr. Luís

para relatar.

Em 09/11/2010

M. B. Mendes

Presidente da Comissão de Infra-Estrutura e Políticas Econômicas



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 34/10
PROCESSO AL – 782/10
AUTOR: PODER JUDICIÁRIO
RELATOR: DEP. DR. PINTO

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer que **Autoriza a doação de imóvel, e dá outras providências.**

A proposição foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, quanto a legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

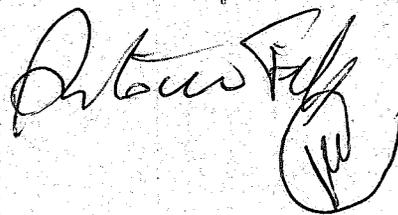
O Projeto de Lei em análise visa doar à Prefeitura do município de Aroazes o imóvel onde já funciona o Fórum da mesma Comarca, faltando somente sua regularização.

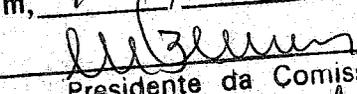
II - VOTO DO RELATOR

Uma vez que a proporção ao ser transformada em norma jurídica virá beneficiar ao município, com a doação do imóvel em definitivo para o melhor atendimento da população, somos de parecer favorável a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 18 de novembro de 2010.


Dep. **DR. PINTO**
Relator


DR. JOSÉ PINTO DE MESQUITA
Deputado Estadual

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 14 / 12 / 10
 Presidente da Comissão de
Infra-estrutura